



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**HOMOLOGAÇÃO DA COLOCAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA APÓS A CONFIRMAÇÃO DA
MANIFESTAÇÃO ONLINE DE INTERESSE PELA VAGA
E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 38/2019 - CBRA/IFB,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC's) PRESENCIAIS - ESPANHOL E LIBRAS
BÁSICO**

SELEÇÃO 2020/1

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, resolve:

I - DIVULGAR, no documento anexo, a homologação da colocação final dos candidatos da lista de espera após a confirmação da manifestação online de interesse pela vaga, conforme o item 13 do Edital nº 38/2019 - CBRA/IFB, de 27 de dezembro de 2019 - Seleção 2020/01.

II - CONVOCAR para **matrícula em 2ª chamada** os candidatos listados no documento anexo conforme os itens 13.4 e 13.5 do Edital supracitado.

1. DAS MATRÍCULAS

1.1 Os candidatos convocados efetuarão a matrícula em 2ª chamada no *Campus Brasília*, conforme quadro abaixo:

| 2ª CHAMADA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA | | | |
|---|--|---|------------|
| LOCAL | DATA | ENDEREÇO | HORÁRIOS |
| Registro Acadêmico do Campus Brasília | 06 e 07 de fevereiro de 2020 | SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - Brasília/DF. | 09h às 17h |

1.2 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (original e cópia):

- Documento de identificação válido e com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte*);
- Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito do curso ou de grau superior;
- Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (*Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do Campus, sob pena de cancelamento da matrícula*);
- Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando domicílio;
- Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento*); e
- Anexo A: preenchido com a declaração de número do título eleitoral (*se for maior de 18 anos*) e o número de CPF.

1.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto, conforme o caso e visto nos itens 1.5 e 1.6 do Edital desta seleção.

1.4 O candidato impedido de comparecer para matrícula deverá seguir as instruções do item 1.6 do Edital referido.

1.5 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.

1.6 Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados nesta convocação perderão o direito à vaga e estão excluídos deste processo seletivo.

1.7 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2020, mediante solicitação e interesse do *Campus* ofertante do curso, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no sorteio eletrônico, a lista de espera formada após a manifestação de interesse pela vaga e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do *Campus*, e análise da Reitoria.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone dos *Campus* são os seguintes:

| CAMPUS | ENDEREÇO | TELEFONE |
|-----------------|--|-----------------|
| Brasília | SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - Brasília/DF. | (61) 2193-8084 |

2.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

2.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília - IFB.

2.4 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento do processo seletivo.

2.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

2.6 Os documentos em anexo são:

Anexo A: Declaração do número de CPF e Título Eleitoral;

Anexo I: homologação e colocação final dos candidatos da lista de espera após a manifestação de interesse pela vaga e convocação para matrícula em 2ª Chamada - FIC Espanhol - *Campus* Brasília;

Anexo II: homologação e colocação final dos candidatos da lista de espera após a manifestação de interesse pela vaga e convocação para matrícula em 2ª Chamada - FIC LIBRAS - *Campus* Ceilândia;

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2020.

Original assinado

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora Geral *Campus* Brasília

Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E,
F e G., Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055